



LEI Nº 1.868-03 / 2019

Abre exceção ao Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.823-02/2018, e utoriza a prorrogação do Contrato de Incentivo concedido à Empresa J.I Atelier de Calçados Ltda. de que trata a Lei nº 1.755-01/2017 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberta exceção ao Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.823-02/2018, de 05 de julho de 2018, que estabelece o tempo máximo de concessão de incentivo de pagamento de aluguel para empresas apoiadas e autoriza o Poder Executivo a prorrogar por um novo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual tempo, o Contrato de Incentivo à Empresa J.I. Atelier de Calçados Ltda., CNPJ nº 08.927.021/0001-69, instalada na Rua Geral Osório, nº 999, nesta cidade de Colinas, RS, considerando o atual momento de crise na geração de empregos e a instabilidade do setor calçadista.

Art. 2º - A manutenção do incentivo, de custeio parcial de despesas de aluguel do prédio de instalação do empreendimento, no valor limite de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, fica condicionada à preservação dos atuais empregos, em número de 12 (doze), cuja situação deverá ser comprovada pelo beneficiado, a cada período de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de documentação pertinente.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria municipal de Administração

2053 – Programa de apoio à Indústria

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (321)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

Alécio Weizenmann

Secretário de Administração e Fazenda